

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第11/2008號行政命令

Ordem Executiva n.º 11/2008

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項的職權，並根據該法第五十條（九）項的規定，發佈本行政命令。

應Jorge Miguel Pinto de Seabra（施仲文）學士的請求，其根據第34/2007號行政命令獲委任和聘用的澳門特別行政區第一審法院法官之官職，自二零零八年五月十三日起予以解除。

二零零八年四月一日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 9) do artigo 50.º da mesma Lei, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

É exonerado o licenciado Jorge Miguel Pinto de Seabra, a seu pedido, do cargo de juiz dos Tribunais de Primeira Instância da RAEM, para que foi nomeado e contratado pela Ordem Executiva n.º 34/2007, a partir do dia 13 de Maio de 2008.

1 de Abril de 2008.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 76/2008 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 76/2008

鑑於判給陳炳華執行「澳門大學A2課室樓設計及招標文件顧問」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與陳炳華訂立「澳門大學A2課室樓設計及招標文件顧問」服務的執行合同，金額為\$2,230,000.00（澳門幣貳佰貳拾叁萬元整），並分段支付如下：

2008年.....	\$ 1,338,000.00
2009年.....	\$ 669,000.00
2010年.....	\$ 223,000.00

二、二零零八年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.03.00.00.04、次項目3.021.142.01之撥款支付。

三、二零零九年及二零一零年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

Tendo sido adjudicada ao José Floriano Pereira Chan, a prestação dos serviços de «Consultadoria do projecto e preparação da documentação para concurso público, relativo ao edifício de Salas de Aula (A2), da Universidade de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o José Floriano Pereira Chan, para a prestação dos serviços de «Consultadoria do projecto e preparação da documentação para concurso público, relativo ao edifício de Salas de Aula (A2), da Universidade de Macau», pelo montante de \$ 2 230 000,00 (dois milhões, duzentas e trinta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008	\$ 1 338 000,00
Ano 2009	\$ 669 000,00
Ano 2010	\$ 223 000,00

2. O encargo, referente a 2008, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.04, subacção 3.021.142.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2009 e 2010, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

四、二零零八年及二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年三月二十八日

行政長官 何厚鏞

第 77/2008 號行政長官批示

鑒於判給十九名供應商供應協議藥物及其它藥用產品的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與十九名供應商訂立「向衛生局供應協議藥物及其它藥用產品」的執行合同，金額為\$190,016,470.30（澳門幣壹億玖仟零壹萬陸仟肆佰柒拾元叁角整），並分段支付如下：

2008年.....	\$ 63,338,823.50
2009年.....	\$ 95,008,235.20
2010年.....	\$ 31,669,411.60

二、二零零八年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.07.00.99 — 其他」帳目的撥款支付。

三、二零零九年及二零一零年的負擔由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零零八年及二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年三月二十八日

行政長官 何厚鏞

第 78/2008 號行政長官批示

鑒於判給Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada向衛生局捐血中心供應試劑的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2008 e 2009, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

28 de Março de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 77/2008

Tendo sido adjudicado a dezanove fornecedores, o fornecimento de medicamentos e outros produtos farmacêuticos para a convenção das farmácias, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração de contratos com dezanove fornecedores, para o fornecimento de medicamentos e outros produtos farmacêuticos para a convenção das farmácias aos Serviços de Saúde, pelo montante de \$190 016 470,30 (cento e noventa milhões, dezasseis mil, quatrocentas e setenta patacas e trinta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008	\$ 63 338 823,50
Ano 2009	\$ 95 008 235,20
Ano 2010	\$ 31 669 411,60

2. O encargo, referente a 2008, será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.07.00.99 — Outros», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2009 e 2010, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2008 e 2009, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

28 de Março de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 78/2008

Tendo sido adjudicada à «Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada», o fornecimento de reagentes ao Centro de Transfusões de Sangue dos Serviços de Saúde, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.